



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 2856, de 15 de julho de 2015, SILVANA DE MORAIS, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL no sistema REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 678/2005, o Decreto 1017/2013, autorizada através do processo administrativo nº 8584/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus Anexos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão para execução de sessão pública de Pregão, no dia 08 de junho de 2016 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Júlia da Costa, n.º 322 – Centro Histórico, quando será feito o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas dando início aos trabalhos.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, para atender as demandas dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Presencial para Registro de Preços.

**DATA: 08 de junho de 2016.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.**

**ENDEREÇO:**

**Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá, Paraná.**

**Tel.: (41) 3420-6003**

4.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e o local de realização do presente certame.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [silvana.semop@paranagua.pr.gov.br](mailto:silvana.semop@paranagua.pr.gov.br) com cópia para [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br). As consultas serão respondidas por meio de correio eletrônico (e-mail).

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, devidamente ajustadas se necessário nas dotações do exercício subsequente.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da LC 147, de 07 de agosto de 2014:

6.2.1. **Os itens 01, 02, 03, 04 e 05** são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%.

6.2.2. **Os itens 06, 07, 08, 09 e 10** desta licitação são destinados à livre concorrência, referente à cota de 75% ou mais.

6.2.3. Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º, aplicado por analogia neste ente federativo, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto; **não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e ainda, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

**cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) No disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e Justiça do Trabalho.
- f) Que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

6.4. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.5. No caso de participação no presente certame de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

6.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.7. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) .

7.5. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, sua identificação através das expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" apresentadas junto à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7. A comprovação de que trata o subitem 7.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:

<p>Envelope nº. 1</p> <p style="margin-top: 20px;"><b>PROPOSTA</b></p> <p>Razão social e Nº do CNPJ do Licitante</p> <p>Pregão Presencial Nº 015/2016</p> <p>Registro de Preços Nº 010/2016</p> <p>Endereço da Empresa</p> <p>Telefone/Fac-símile</p> <p>E-mail</p>
---

<p>Envelope nº. 2</p> <p style="margin-top: 20px;"><b>HABILITAÇÃO</b></p> <p>Razão social e Nº do CNPJ do Licitante</p> <p>Pregão Presencial Nº 015/2016</p> <p>Registro de Preços Nº 010/2016</p> <p>Endereço da Empresa</p> <p>Telefone/Fac-símile</p> <p>E-mail</p>
--

8.2. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, **deverá** ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – PROPOSTA, as demais documentações deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

8.3. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, podendo ser cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples desde que acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

8.4. A empresa deverá estar portando os originais dos documentos apresentados por meio de cópia, pois a Pregoeira poderá a qualquer tempo da sessão solicitar sua apresentação.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

9.1. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e) Prazo de entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização para entrega – Nota de Empenho, expedida via fax, e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) A Marca e referência se houver.**

9.2. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) A Proposta deverá ser acompanhada por uma planilha de custos da composição do seu preço.**

9.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

9.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

9.5. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

#### **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 No envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deverá constar a seguinte documentação:

##### **10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

##### **10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

10.2.2.1 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 10.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 10.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato/instrumento hábil, ou revogar a licitação.

#### **10.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório;
- a.1) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal similar ao do objeto da presente licitação;
- a.2) Apresentação de Declaração de que tem conhecimento, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos relativas ao objeto deste Certame;
- b) Apresentar a Licença de Operação (LO) da jazida que será utilizada no atendimento ao objeto. No caso da licitante contar com jazida(s) de terceiros, deverá ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante, assinado pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório, além da apresentação da respectiva Licença de Operação emitida pelo Órgão Regulamentador Regional.
- c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

#### **10.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 dias que antecedam a abertura do certame.
- b) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**10.2.5 OUTROS DOCUMENTOS - exigidos para todos os itens:**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Ambientais – IAP;**
- b) **Licença de Operação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, original ou cópia autenticada, dentro da validade;**
- c) **Licenciamento ambiental (Licença de Operação) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora ou, quando a licitante não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental (Licença de Operação) do emissor do termo de compromisso;**
- d) **Portaria de Lavra emitida pelo DNPM referente ao registro constante na Licença de Operação;**
- e) **Certidão de Regularidade junto ao DNPM, para exploração e comercialização mineral;**
- f) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);**
- g) **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), PRAD simplificado ou Termo de Compromisso vinculado a Termo de Referência específico, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2011 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;**
- h) **Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada;**
- i) **Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;**
- j) **Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;**
- k) **Licença Sanitária, dentro do respectivo prazo de validade. Quando o Município sede da empresa Licitante não emitir esta licença, apresentar documento que comprove a dispensa da Licença Sanitária pelo Município da sede ou domicílio da licitante;**

**10.2.5.1. Caso a Licitante não seja a empresa extratora dos recursos minerais solicitados neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos no Edital e seus Anexos, e deverá apresentar os documentos listados no item 10.2.5, da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a empresa Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.**

**10.2.6 Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

10.2.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição, excetuando-se aqui o contido no subitem 10.2.4. alínea "a".

10.2.9 A documentação relativa aos subitens 10.2.1 e 10.2.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.2.9.1 Mesmo em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

11.4. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

11.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.10. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

11.10.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.10.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.10.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.10.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.10.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei N°. 123/2006).

11.10.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.10.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

redução do preço.

11.10.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos passíveis de verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.10.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

11.10.22.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 Conhecida a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.12. Em seguida, serão abertos os Envelopes Nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

11.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

11.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

11.15. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

11.16. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 13.3 fará deserto o recurso.

13.3.2. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

13.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do correio eletrônico (e-mail) disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C de SILVANA DE MORAIS. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

#### **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **15. DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

15.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

15.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

15.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, via fax, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

15.5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

15.6. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

15.7. Os produtos serão recebidos diretamente no prédio da Fábrica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Av. Ayrton Senna, km 02 - Pq. São João, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2984, quando da solicitação dos produtos, por servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

15.8. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

15.9. Os agregados devem ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, e não devem conter substâncias de natureza e quantidade que possam afetar sua durabilidade ou quando aplicado na produção de concreto, o aspecto visual externo.

15.10. Os agregados devem ser fornecidos ao CONTRATANTE em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem os seguintes dados:

- a) nome do produtor;
- b) proveniência do material;
- c) identificação da classificação granulométrica;
- d) massa do material ou seu volume aparente;
- e) data do fornecimento.

15.11 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m., devendo a **CONTRATADA** agendar a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (41) 3420-2984.

15.12 O servidor **responsável pelo recebimento** dos materiais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor municipal aqui nominado: Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.

15.13. A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato/documento hábil, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

15.14. O acompanhamento e a **fiscalização** da execução do contrato/documento hábil serão realizados:

- a) Pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, através do servidor Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.
- b) Por Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, de acordo com o Decreto nº 3303/2015 de 03 de dezembro de 2015 e alterações.

15.15. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a Licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

16.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

16.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

**17.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.**

17.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, correio eletrônico (e-mail) ou outro equivalente.

17.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

17.4. O valor total estimado para a futura e eventual aquisição é de **R\$ 8.808.765,00 (oito milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

#### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Presencial, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das obrigações assumidas.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

19.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de mercadoria contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

19.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a aquisição de mercadorias, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de mercadorias. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

19.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.5. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

20.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

20.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

20.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

20.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

20.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

21.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

#### 22. DAS SANÇÕES

22.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

22.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- 22.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;
- 22.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
  - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 22.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 22.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 22.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 22.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 22.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 22.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 22.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

22.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

22.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

23.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

23.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

23.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

23.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 24. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Modelo Básico de Planilha para Composição de Preços (deverá acompanhar a Proposta de Preços)

Paranaguá, 20 de maio de 2016.

---

**Silvana de Moraes**

Pregoeira

(O original devidamente assinado se encontra no processo administrativo de nº 8584/2016.)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, para atender as demandas dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, conforme quantitativo especificado nas Tabelas 1.0 e 2.0 deste Termo de Referência.

**2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

2.2 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos itens, estão relacionados nas Tabelas 1.0 e 2.0, conforme descrito abaixo:

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
1	Rachão	6.175 m <sup>3</sup>	R\$ 68,03	R\$ 420.085,25
2	Pedrisco	6.000 m <sup>3</sup>	R\$ 69,01	R\$ 414.060,00
3	Bica Corrida	8.025 m <sup>3</sup>	R\$ 64,97	R\$ 521.384,25
4	Brita nº 1	5.725 m <sup>3</sup>	R\$ 70,03	R\$ 400.921,75
5	Pó de Pedra	6.000 m <sup>3</sup>	R\$ 74,29	R\$ 445.740,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 2.202.191,25</b>

Tabela 1.0

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens abaixo são para livre concorrência (cota 75% ou mais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
6	Rachão	18.525 m <sup>3</sup>	R\$ 68,03	R\$ 1.260.255,75
7	Pedrisco	18.000 m <sup>3</sup>	R\$ 69,01	R\$ 1.242.180,00
8	Bica Corrida	24.075 m <sup>3</sup>	R\$ 64,97	R\$ 1.564.152,75
9	Brita nº 1	17.175 m <sup>3</sup>	R\$ 70,03	R\$ 1.202.765,25
10	Pó de Pedra	18.000 m <sup>3</sup>	R\$ 74,29	R\$ 1.337.220,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 6.606.573,75</b>

Tabela 2.0

VALOR TOTAL GERAL		
COTA DE 25%	COTA DE 75 %	TOTALIDADE DE 100%
R\$ 2.202.191,25	R\$ 6.606.573,75	R\$ 8.808.765,00

Tabela 3.0



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

2.3 O valor total da aquisição é de **R\$ 8.808.765,00 (oito milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

2.4 Os valores parciais dos itens e valor total descrito nas Tabelas 1.0 e 2.0, foram encontrados a partir da aplicação da Média Aritmética dos valores constantes das cotações de preços que serviram para a instrução do processo licitatório.

2.5 Os valores numéricos utilizados na tabela 1.0 e 2.0, assim como os resultados das operações com estes valores, levam em consideração apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (algarismos ao lado direito da vírgula), desconsiderando o restante dos algarismos localizados ao lado direito da vírgula caso ocorram.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 REQUISITOS GERAIS

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, norma NBR 9935 (ABNT, 1987a), agregado é um material sem forma ou volume definido, geralmente inerte, de dimensões e propriedades adequadas à aplicabilidade na construção civil. Apresentam característica particulada, são constituídos de misturas de partículas cobrindo extensa gama de tamanhos.

3.2 Os materiais chamados de Agregados podem ser classificados da seguinte forma:

3.2.1 Segundo a origem:

- Naturais: materiais que já se encontram em forma particulada na natureza dessa forma, o material é extraído diretamente da natureza já pronto para aplicação, sem a necessidade de passar por processos industriais, alguns exemplos são a areia e o cascalho;
- Artificiais: materiais que têm sua composição particulada obtida por processos industriais, alguns exemplos são a brita e o pó de pedra.

3.2.2 Segundo a dimensão das partículas (granulometria):

- Miúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 4,75 milímetros, de acordo com as definições ABNT NBR NM ISO 3310-1. Como exemplo, podemos citar as areias;
- Graúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 4,75 milímetros, de acordo com as definições ABNT NBR NM ISO 3310-1. Como exemplo, podemos citar os cascalhos e as britas.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS ARTIFICIAIS

4.1 RACHÃO – Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm. É a fração acima de 76 mm da bica-corrída primária. A NBR 9935 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

4.2 PEDRISCO – É uma pedra britada de dimensões reduzidas em relação a Brita nº 1, é muito requisitada na fabricação de vigas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. Este material apresenta dimensão nominal entre 4,8 mm e 0,075 mm.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

4.3 BICA CORRIDA – Material exclusivamente de produtos de britagem, normalmente não possui uma granulometria definida. É usado como material de base e sub-base para pavimentação de estradas e pisos de concreto. A composição granulométrica deste material está vinculada ao tipo de rocha, alterando conforme a extração da lavra, podendo enquadrar em uma das faixas, de acordo com o projeto.

4.4 BRITA Nº 1 – É um material granular sem forma e volume definido. As principais rochas-fontes das quais a extração é realizada são as rochas graníticas e gnáissicas, as rochas carbonáticas e as rochas basálticas. Em termos da granulometria, este material é definido como o material retido na peneira número quatro (4,8 mm), sendo seus limites granulométricos definidos pela NBR 7211. A comparação dos percentuais máximos e mínimos para a abertura mínima das peneiras está descrita na Tabela 4.0, conforme descrita abaixo:

d/D = 9,5/25		
ABERTURA MÍNIMA DAS PENEIRAS (mm)	MÍNIMO PERCENTUAL	MÁXIMO PERCENTUAL
31,5	0	0
25	0	5
19	2	15
12,5	40	65
9,5	80	100
6,3	92	100
4,75	95	100
2,36	100	100

Tabela 4.0

4.5 PÓ DE PEDRA – Material mais fino que o pedrisco, entre suas aplicações podemos citar sua utilização nas usinas de asfalto, para calçamentos com base asfáltica e de concreto, e na confecção de calçadas dada sua característica fina resultar em um acabamento mais homogêneo. Sua utilização se estende também à fabricação de pré-moldados, como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço. Este material apresenta dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, órgão do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, utiliza em sua rotina de trabalho diversos agregados para a construção civil, esses produtos são utilizados nos serviços de tapa buracos, pavimentação asfáltica e na fabricação de artefatos de concreto (manilhas, bocas de lobo, grelhas de concreto, etc). A referida aquisição visa o fornecimento dos produtos necessários à prestação dos serviços públicos que são de competência desta secretaria a serem executados nas vias públicas do Município de Paranaguá.

5.2 O quantitativo estimado descrito nas Tabelas 1.0 e 2.0 são baseados no consumo efetuado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no ano de 2015. Este cálculo de quantidade utilizou como referência os quantitativos constantes das Notas de Empenho emitidas no ano de 2015 para aquisição destes Agregados e que foram sendo consumidos à medida que se fez necessário durante este período.

5.3 Vale ressaltar que a utilização dos quantitativos destes produtos nos serviços de tapa buraco e pavimentação apresenta uma característica variável, visto que estes serviços apresentam uma demanda baseada na necessidade imediata da manutenção das respectivas vias, o que normalmente surge de forma imprevisível, dados os altos índices pluviométricos resultantes da quantidade da



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

precipitação de água em alguns locais do Município de Paranaguá, bem como o alto fluxo de veículos pesados dada a característica portuária do município, o que ocasiona um acelerado processo de desgaste nas pavimentações das vias municipais.

5.4 Os referidos agregados (rachão, pedrisco, bica corrida, brita nº 1 e pó de pedra), são ainda utilizados pelo Departamento de Produção na fabricação de manilhas, bocas de lobo, grelhas de concreto, lajotas de concreto, blocos de concreto (tipo blokret) entre outras aplicações, e pelo Departamento de Manutenção Urbana nos serviços de manutenção e conservação de ruas, avenidas e passeios do nosso Município.

## 6. DO ORÇAMENTO

6.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 8.808.765,00 (oito milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme Tabela 3.0, constante deste Termo de Referência.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas para o ano de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

**8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que a assinatura pertence ao signatário;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento atividade compatível e similar ao do objeto da presente licitação;

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 dias que antecedam a abertura do certame.
- b) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser de no mínimo 5% do valor estimado da contratação.

**8.5. Outros documentos exigidos para todos os itens:**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Ambientais – IAP;**
- b) **Licença de Operação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, original ou cópia autenticada, dentro da validade;**
- c) **Licenciamento ambiental (Licença de Operação) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora ou, quando a licitante não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental (Licença de Operação) do emissor do termo de compromisso;**
- d) **Portaria de Lavra emitida pelo DNPM referente ao registro constante na Licença de Operação;**
- e) **Certidão de Regularidade junto ao DNPM, para exploração e comercialização mineral;**
- f) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);**



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

- g) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), PRAD simplificado ou Termo de Compromisso vinculado a Termo de Referência específico, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2011 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- h) Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada;
- i) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;
- j) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;
- k) Licença Sanitária, dentro do respectivo prazo de validade. Quando o Município sede da empresa Licitante não emitir esta licença, apresentar documento que comprove a dispensa da Licença Sanitária pelo Município da sede ou domicílio da licitante;

8.6. Caso a Licitante não seja a empresa extratora dos recursos minerais solicitados neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos neste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos listados no item 8.5 da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.

8.7. Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize.

9.2 O nome da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

9.3 O número do Pregão.

9.4 A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas nas tabelas 1.0 e 2.0, deste Termo de Referência.

9.5 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

9.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.7 A Proposta deverá ser acompanhada por uma planilha de custos da composição do seu preço.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1 Os produtos serão recebidos diretamente no prédio da Fábrica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Av. Ayrton Senna, km 02 - Pq. São João, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2984, quando da solicitação dos produtos, por servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

10.2 Os materiais deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber.

10.3 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à **CONTRATADA** retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

10.4 Os agregados devem ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, e não devem conter substâncias de natureza e quantidade que possam afetar sua durabilidade ou quando aplicado na produção de concreto, o aspecto visual externo.

10.5 Os agregados devem ser fornecidos ao **CONTRATANTE** em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem os seguintes dados:

- a) nome do produtor;
- b) proveniência do material;
- c) identificação da classificação granulométrica;
- d) massa do material ou seu volume aparente;
- e) data do fornecimento.

#### 11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1 O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, via fax, correio eletrônico (e-mail), ou quando retirado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

11.2.1 O prazo para que o **CONTRATANTE** emita à **CONTRATADA** a certificação de que os bens foram aceitos, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do referido bem, salvo se houver qualquer incorreção nos documentos fiscais emitidos (Nota Fiscal / Fatura) ou devolução e/ou necessidade de substituição do bem fornecido, hipótese em que referido prazo contará a partir da data da efetiva regularização exigida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a aquisição de produto, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de aquisição. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

12.1 O endereço para a entrega dos materiais será no prédio da Fábrica de pré-moldados da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Av. Ayrton Senna, km 02 - Pq. São João, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2984, quando da solicitação dos produtos.

12.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m., devendo a **CONTRATADA** agendar a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (41) 3420-2984.

12.3 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor municipal aqui nominado: Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo de Referência.

13.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local, indicados pela Administração, acompanhado da Nota Fiscal.

13.3 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de contaminação, misturas ou adulteração consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado.

13.4 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, apresentar misturas de outros produtos ou impurezas acima do especificado nas normas técnicas ou ainda, alterado de alguma forma.

13.5 Substituir, de forma imediata, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto em que se verificarem incompatibilidades referentes às especificações do produto, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

13.6 Se responsabilizar também pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar incompatibilidades referentes às especificações do produto ou apresentar qualidade inferior e em desacordo com as especificações do produto.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

13.7 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega.

13.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições oficialmente autorizadas pela Administração.

**13.10 A CONTRATADA deverá entregar os produtos que são objetos desta licitação no local determinado no subitem 10.1 deste termo, quando da solicitação de entrega dos produtos.**

13.11 Se responsabilizar por todas as despesas que advirem da entrega do(s) produto(s).

13.12 Por se tratar de fornecimento de material a granel, este deverá ser entregue em caminhão basculante de caçamba metálica com suas cargas devidamente protegidas por lona, e estar de acordo com as normas da CONTRAN.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) fornecido(s), por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

14.2 Prestar assistência à **CONTRATADA** de forma a propiciar todas as condições que sejam necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.3 Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

14.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

14.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

14.6 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas no produto fornecido.

14.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados:

a) Pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, através do servidor Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.

b) Por Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, de acordo com o Decreto nº 3303/2015 de 03 de dezembro de 2015 e alterações.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem 15.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

**16. ANEXOS**

16.1 RELATÓRIOS DAS QUANTIDADES EMPENHADAS NO ANO DE 2015

<b>BICA CORRIDA (com entrega) - EMPENHOS 2015</b>						
PROCESSO LICITATÓRIO	NOTA DE EMPENHO	DATA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PP 050/2014 RP 031/2014	1727/2015	25/03/2015	M3	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
PP 050/2014 RP 031/2014	1728/2015	25/03/2015	M3	450	R\$ 47,00	R\$ 21.150,00
PP 050/2014 RP 031/2014	3434/2015	22/05/2015	M3	1260	R\$ 47,00	R\$ 59.220,00
PP 050/2014 RP 031/2014	5711/2015	31/07/2015	M3	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
PP 050/2014 RP 031/2014	5709/2015	31/07/2015	M3	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
PP 050/2014 RP 031/2014	6231/2015	25/08/2015	M3	5.400	R\$ 47,00	R\$ 253.800,00
PP 050/2014 RP 031/2014	8151/2015	23/10/2015	M3	21.600	R\$ 47,00	R\$ 1.015.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.910</b>		<b>R\$ 1.452.770,00</b>

<b>BRITA 1 (com entrega) - EMPENHOS 2015</b>						
PROCESSO LICITATÓRIO	NOTA DE EMPENHO	DATA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PP 050/2014 RP 031/2014	1728/2015	25/03/2015	M3	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
PP 050/2014 RP 031/2014	3405/2015	19/05/2015	M3	1.503	R\$ 42,00	R\$ 63.126,00
PP 050/2014 RP 031/2014	3412/2015	19/05/2015	M3	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
PP 050/2014 RP 031/2014	3434/2015	22/05/2015	M3	1.260	R\$ 42,00	R\$ 52.920,00
PP 050/2014 RP 031/2014	5709/2015	31/07/2015	M3	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
PP 050/2014 RP 031/2014	5710/2015	31/07/2015	M3	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	5711/2015	31/07/2015	M3	500	42,00	21.000,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	6231/2015	25/08/2015	M3	5.600	42,00	235.200,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	8151/2015	23/10/2015	M3	10.000	42,00	420.000,00
TOTAL				21.863		R\$ 918.246,00

PÓ DE PEDRA (com entrega) - EMPENHOS 2015						
PREGÃO	NOTA DE EMPENHO	DATA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	1727/2015	25/03/2015	M3	1.000	47,40	47.400,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3405/2015	19/05/2015	M3	600	47,40	28.440,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3407/2015	19/05/2015	M3	345	47,40	16.353,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3412/2015	19/05/2015	M3	791	47,40	37.493,40
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3434/2015	22/05/2015	M3	2.000	47,40	94.800,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	5709/2015	31/07/2015	M3	1.550	47,40	73.470,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	5711/2015	31/07/2015	M3	860	47,40	40.764,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	6231/2015	25/08/2015	M3	5.400	47,40	255.960,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	8151/2015	23/10/2015	M3	8.354	47,40	395.979,60
TOTAL				20.900		R\$ 990.660,00

PEDRISCO (com entrega) - EMPENHOS 2015						
PREGÃO	NOTA DE EMPENHO	DATA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	1727/2015	25/03/2015	M3	1.000	46,50	46.500,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3405/2015	19/05/2015	M3	2.300	46,50	106.950,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	3434/2015	22/05/2015	M3	2.000	46,50	93.000,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	5709/2015	31/07/2015	M3	1.550	46,50	72.075,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	5711/2015	31/07/2015	M3	880	46,50	40.920,00
PP 050/2014					R\$	R\$
RP 031/2014	6231/2015	25/08/2015	M3	5.500	46,50	255.750,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

PP 050/2014 RP 031/2014	8151/2015	23/10/2015	M3	7.740	R\$ 46,50	R\$ 359.910,00
<b>TOTAL</b>				20.970		R\$ 975.105,00

<b>RACHÃO (com entrega) - EMPENHOS 2015</b>						
PREGÃO	NOTA DE EMPENHO	DATA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PP 050/2014 RP 031/2014	3092/2015	30/04/2015	M3	500	R\$ 47,14	R\$ 23.570,00
PP 050/2014 RP 031/2014	3421/2015	20/05/2015	M3	6.364	R\$ 47,14	R\$ 299.998,96
PP 050/2014 RP 031/2014	6188/2015	21/08/2015	M3	4.830	R\$ 47,14	R\$ 227.686,20
PP 050/2014 RP 031/2014	8164/2015	23/10/2015	M3	8.400	R\$ 47,14	R\$ 395.976,00
PP 050/2014 RP 031/2014	8502/2015	29/10/2015	M3	4.620	R\$ 47,14	R\$ 217.786,80
<b>TOTAL</b>				24.714		R\$ 1.165.017,96



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

Processo Administrativo nº 8584/2016

Pregão Presencial nº 015/2015 Registro de Preços nº 010/2016

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária do **Pregão Presencial nº 015/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) Item(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do produto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos ou documento hábil quantos necessários.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

**5.2.** Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Entregar os produtos conforme descrito no item 15.4 do edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax, e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

**5.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo de Referência.

**5.5.** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local, indicados pela Administração, acompanhado da Nota Fiscal.

**5.6.** Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de contaminação, misturas ou adulteração consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado.

**5.7.** Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, apresentar misturas de outros produtos ou impurezas acima do especificado nas normas técnicas ou ainda, alterado de alguma forma.

**5.8.** Substituir, de forma imediata, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto em que se verificarem incompatibilidades referentes às especificações do produto, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

**5.9.** Se responsabilizar também pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar incompatibilidades referentes às especificações do produto ou apresentar qualidade inferior e em desacordo com as especificações do produto.

**5.10.** Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93).

**5.11.** Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega.

**5.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições oficialmente autorizadas pela Administração.

**5.13.** Se responsabilizar por todas as despesas que advirem da entrega do(s) produto(s).

**5.14.** Por se tratar de fornecimento de material a granel, este deverá ser entregue em caminhão basculante de caçamba metálica com suas cargas devidamente protegidas por lona, e estar de acordo com as normas da CONTRAN.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, através do servidor Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.

7.5. E nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será também realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015 e alterações, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

**8.2** A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m devendo a **CONTRATADA** fazer o agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (41) 3420-2984 e comunicação da entrega com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas ao responsável pelo recebimento.

**8.3** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

**8.4** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax, e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria solicitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**8.5** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**8.6** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**8.7** Por se tratar de fornecimento de material a granel, este deverá ser entregue em caminhão basculante de caçamba metálica com suas cargas devidamente protegidas por lona, e estar de acordo com as normas da CONTRAN.

## **9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

**9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

**9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

**9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

**9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

**9.9.** Quando a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

**10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**10.1.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 20 do Edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO  
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Presencial 015/2016 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **(inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame)**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços nº 010/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:**

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ fonte \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente nos exercícios subsequentes.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e seus Anexos, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida e enviada via fax, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado na Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A entrega dos produtos deverá atender as especificação de cada item e estar em conformidade com este termo.

5.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido, e de acordo com as especificações técnicas das **NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, pertinentes.

5.3 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder ao descrito na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados.

5.4 Por se tratar de fornecimento de material a granel, este deverá ser entregue em caminhão basculante de caçamba metálica com suas cargas devidamente protegidas por lona, e estar de acordo com as normas da CONTRAN.

5.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.6 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.7 Eximir a Prefeitura Municipal de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) fornecido(s), por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

6.2 Prestar assistência à **CONTRATADA** de forma a propiciar todas as condições que sejam necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

6.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato ou instrumento hábil;

6.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no(s) produto(s) fornecido(s);



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

6..7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, através do servidor Sr. Adalberto Efigênio da Silva – Matrícula Funcional nº 4750 e na sua ausência os Srs. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590 ou Sr. Paulo José Campos – Matrícula Funcional nº 1.372.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

12.2. E nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será também realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015 e alterações, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de produto para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. [ ]

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

Local e data

---

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços nº 010/2016

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá a fornecer os itens listados abaixo, em conformidade com o Edital e nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca (se houver)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Geral (deve ser descrito em algarismos e por extenso)					R\$

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e CPF/MF nº .....

c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): .....

Telefone Fixo n.º: (\_\_) .....

Fax n.º: (\_\_) .....

Telefone Celular n.º: (\_\_) .....

E-mail: .....

e) Dados Bancários: .....

f) **A presente proposta vem acompanhada de uma Planilha de Custos da composição dos preços.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Observação:**

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Local e data

---

**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para  
efeito do disposto na LC nº 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº. 015/2016 – Registro de Preço Nº. 010/2016** e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**ANEXO IX**

**MODELO BÁSICO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**  
(deverá acompanhar a Proposta de Preços)

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços nº 010/2016

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, demonstra através da planilha abaixo a composição dos seus preços:

CUSTO DO PRODUTO	ITEM A	ITEM B	ITEM C...
	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
IMPOSTOS	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
PIS	(percentual)	(percentual)	(percentual)
COFINS	(percentual)	(percentual)	(percentual)
CONT. SOCIAL	(percentual)	(percentual)	(percentual)
IR	(percentual)	(percentual)	(percentual)
ICMS	(percentual)	(percentual)	(percentual)
CUSTO ADMINISTRATIVO - XX%	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
TRANSPORTE	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
MARGEM DE LUCRO	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
PREÇO MANTENDO MARGEM DE LUCRO	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)
<b>PREÇO DE VENDA</b>	(valor em R\$)	(valor em R\$)	(valor em R\$)

\*Esta planilha é meramente um modelo podendo a licitante incluir os custos que lhe forem apropriados.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**